

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 558/2015 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 558/2015 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 08/10/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FRIO – TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL EIRELI – ME.**

**PROCESSO Nº: 112.003.251/2015**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **FRIO – TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL EIRELI – ME**, estabelecida à Quadra SHCN CR 716 Bloco H Loja 48 – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF, CEP: 70.770-680. Inscrita no CNPJ sob o nº 18.435.240/0001-84, Inscrição Estadual/JCDF SOB NIRE 53201887456, neste ato representada pela Senhora **SIMARA ESTUMANO MARQUES GUERRA**, brasileira, divorciada, empresária, portador da C.I. nº: 3.124.787 SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob nº 695.315.202-44, residente e domiciliado no condomínio jardim Europa II, Conjunto B1 Casa 16 Sobradinho/DF, CEP: 73.105-904, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 458/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 281/284, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 285, datado de 05/10/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.323ª sessão, realizada em 05/10/2017, às fls. 286, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.251/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 558/2015 – ASJUR/PRES**, cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços para manutenção geral em equipamentos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2015 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **07/10/2017**, e com término em **07/10/2018**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da presente prorrogação será de **R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo estão cobertos com o saldo orçamentário do empenho 2017NE00010, que possui saldo remanescente para cobrir as despesas, conforme o contido na Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, às fls. 286.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 604,00 (seiscentos e quatro reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº – 558/2015 ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 06 de outubro de 2017.

**PELA NOVACAP:**



**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR PRESIDENTE



**MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PELA CONTRATADA:**



**SIMARA ESTUMANO MARQUES GUERRA**

**TESTEMUNHAS:**



**SUZI ROSE A.A OLIVEIRA**  
CPF 658.479.971-91



**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF 296.340.831-53

